

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para veiculação de campanha audiovisual, com duração mínima de 30 (trinta) segundos, relativos à Campanha de Comemoração do Dia dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais (13 de outubro), na grade de programação de emissoras de TV do Estado do Piauí, na capital e/ou no interior do Estado, durante o período compreendido entre 12 e 13 de outubro de 2022, no horário nobre.
- 1.2. A veiculação e exibição dos vídeos ou entrevistas deverá ocorrer nos dias e horários indicados acima, devendo ser realizada no horário nobre, nos dias indicados acima, após a assinatura do termo contratual ou documento equivalente.
- 1.3. Os vídeos a serem exibidos ou veiculados poderão ser entregues pelo CREFITO-14 à empresa contratada, quando do ato da contratação. Eventual atraso do CREFITO-14 na entrega das mídias, ensejará a prorrogação do prazo da contratada previsto no item acima, em igual proporção.
- 1.4. As empresas interessadas poderão entrar em contato com o CREFITO-14, para esclarecimento de dúvida e solicitação de maiores informações, através do telefone (86) 3216-6030 ou do e-mail crefito14@crefito14.org.br.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O CREFITO-14 tem como uma de suas atribuições, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.316/75, a exação do exercício profissional, devendo adotar em sua atuação medidas que visem o reconhecimento, o prestígio e bom conceito dos profissionais que exercem a profissão.
- 2.2. Nesse intuito, o CREFITO-14 adota constantes medidas de encorajamento, de incentivo, de empenho para, impulsionar os profissionais vinculados ao Regional ao



correto cumprimento da lei e de todos aqueles com quem o Regional mantenha relação, buscando aproximá-los do Conselho e orientá-los sobre o papel desta Autarquia.

- 2.3. Por essa razão, o CREFITO-14 tem adotado inúmeras medidas, a exemplo de capacitações, seminários, congressos, e palestras, enfim, eventos onde a orientação tenha como objetivo estimular a exação profissional junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e velar pelo prestígio das profissões.
- 2.4. A exação no exercício da profissão, o reconhecimento do trabalho dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, e o dever destes de cumprimento de seu papel indispensável na saúde pública, devem ser especialmente reconhecidos após o trabalho desempenhado no enfrentamento pela sociedade piauiense, brasileira e mundial da pandemia COVID-19, que deixou ainda mais evidente a relevância desses profissionais para a saúde pública.
- 2.5. É imprescindível ressaltar que a fisioterapia e a terapia ocupacional mantêm papel de sobremaneira relevante no tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, especialmente no "pós-COVID", reduzindo significativamente, através de seu trabalho, a quantidade de óbitos decorrentes da COVID-19, e de sequelas aos pacientes que se recuperam da enfermidade.
- 2.6. Desse modo, mostra-se necessária a manifestação deste Conselho Regional no sentido da exação profissional, manifestando o reconhecimento e apoio necessário àqueles profissionais, reiterando a eles a sua relevância social, o compromisso assumido por eles de prestar o melhor e maior cuidado à saúde da sociedade, e os fazendo saber que o seu esforço tem sido reconhecido pela sociedade e por este Regional.
- 2.7. Além disso, vale ressaltar que no dia 13 de outubro, data do Decreto Lei nº 938/1969, que regulamentou as profissões de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, comemora-se o dia do fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, mostrando-se pertinente a realização de atos de exação do exercício profissional nesta data.



- 2.8. Para tanto, foi solicitada pela Presidência do CREFITO-14 a veiculação, em rede de televisão aberta do Estado do Piauí, de vídeos de campanha que tem o intuito de estimular a exação profissional dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais junto ao CREFITO-14 e velar pelo prestígio das profissões, levando à sociedade a importância de tais profissionais, nos dias 12 e 13 de outubro, em razão da comemoração do dia do fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.
- 2.9. E, considerando a intenção de máximo alcance possível na campanha, mostrou-se necessária a contratação de empresa com experiência no fornecimento do referido serviço, qual seja, a exibição e veiculação de vídeos e entrevistas em televisão aberta, os quais serão disponibilizados pelo CREFITO-14.
- 2.10. Desta forma, justifica-se a presente contratação para atendimento da supracitada demanda.
- 2.11. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois pode-se estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens adquiridos e, tampouco, ao interesse público.

# 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos.

# 4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme especificações técnicas prescritas nos respectivos instrumentos que originaram as propostas de preços e serviços e às exigências deste termo de referência. É facultado ao proponente o envio de fotos ou



catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser confirmadas as características.

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

- 5.1. Todos os vídeos deverão ser entregues pelo CREFITO-14 no formato e meios pactuados junto à empresa contratada, observando-se que a veiculação dos vídeos ou entrevistas a ser contratada deverá ocorrer na grade de programação de emissora de TV, em todas as cidades abrangidas pelo sinal da emissora, seja na capital ou no interior do Estado, nos horários e dias indicados no item 1.
- 5.2. O aceite definitivo do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da completa entrega do serviço, ou seja, da última veiculação contratada. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada pelo Coordenador do CREFITO-14.
- 5.3. Cumpre ressaltar que para o serviço ser recebido definitivamente, todo o seu conjunto deverá ter sido perfeitamente prestado, conforme descrição presente neste Termo e determinações da fiscalização. Além disso, o recebimento dos serviços estará vinculado ao ressarcimento de qualquer dano que porventura tenha sido causado ao CREFITO-14.
- 5.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou falha do o serviço, o mesmo deverá ser prestado novamente, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 07 (sete) dias.
- 5.5. O aceite não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, em prazo hábil e razoável.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mediante requerimento, por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 07 (sete) dias após o aceite definitivo,



atesto da nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal da empresa Contratada, devidamente instruído.

- 6.2. O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede do CREFITO-14, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, instruído pela CONTRATADA com Solicitação formal, Recibo, Fatura/Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou enviado por e-mail, para o endereço crefito14@crefito14.org.br.
- 6.3. Eventual atraso ou irregularidade ocorridos na apresentação do requerimento (devidamente instruído) por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
  - 7.1.1. Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
  - 7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
  - 7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
  - 7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



- 7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.
- 7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- 7.1.9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.
- 7.1.10. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- 7.1.11. Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.
- 7.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência, nas propostas oferecidas, e demais instrumentos a eles vinculados.



- 7.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- 7.1.15. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.
- 7.1.16. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- 7.1.17. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências do CREFITO-14 através de uniforme e/ou crachá, quando for o caso.
- 7.1.18. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização, por escrito, do CREFITO-14.
- 7.1.19. Cumprir, além do estatuído neste Termo de Referência, as orientações do Gestor do Contrato e as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREFITO-14, quando for o caso.
- 7.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
  - 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de referência e seus Anexos.



- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta.
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.
- 8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

# 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.



# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pela Coordenação Geral do CREFITO-14.
- 10.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 da Lei 14.133/21, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).
- 10.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local de prestação dos serviços, e a ele destinados.

Teresina/PI, 15 de setembro de 2022.

Anderson de Freitas e Silva
Coordenador Geral do CREFITO-14